



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JAPORÃ**

CNPJ: 15.905.342/0001-28
AVENIDA DEPUTADO FERNANDO SALDANHA, S/N - CENTRO - CEP: 79.985-000



DECRETO Nº 1.146/2017

**PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL
DO MUNICÍPIO**

JORNAL: DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - MS

EDIÇÃO: Nº 1823 de 25 e 22

EDITADO EM: 06/04/2017

**"REGULAMENTA O LANÇAMENTO, A
COBRANÇA E AS FORMAS DE PAGAMENTO
DO IPTU/2017 NO MUNICÍPIO DE JAPORÃ,
ALTERA O ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº
1.054, DE 11 DE JANEIRO DE 2017, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições lhes conferidas pelo art. 69, incisos II, VII e XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e pelo art. 76, § 3º, da Lei Complementar n.º 026/2013, e ainda,

CONSIDERANDO a Planta Genérica de Valores fixada através da Comissão Especial Administrativa nomeada pelo Decreto n.º 920, de 10 de abril de 2014, em perfeito atendimento ao disposto no art. 76 da Lei Complementar n.º 026/2013, inclusive quanto à quota de representatividade;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação acerca do lançamento, vencimento, cobrança e formas de pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU - referente ao exercício de 2017;

CONSIDERANDO por fim, o perfeito atendimento dos arts. 78 e 306 da Lei Complementar n.º 026/2013,

DECRETA:

Art. 1º - O Imposto Predial e Territorial Urbano do Município de Japorã no exercício de 2017 será cobrado nos termos do Código Tributário Municipal, mediante a aplicação das alíquotas sobre o valor venal do imóvel de acordo com a Planta Genérica de Valores homologada pelo Decreto nº 929, de 21 de maio de 2014 e sua atualização conforme Decreto nº 1.052, de 04 de janeiro de 2016.

Parágrafo único - O lançamento do imposto será feito de ofício pelo servidor competente.

Art. 2º - O lançamento do IPTU dar-se-á no mês de maio de 2017, para pagamento em cota única ou em até cinco parcelas.

I - O contribuinte que optar pela liquidação em cota única e



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JAPORÃ**

CNPJ: 15.905.342/0001-28
AVENIDA DEPUTADO FERNANDO SALDANHA, S/N - CENTRO - CEP: 79.985-000



efetuar o pagamento até o dia 06/05/2017 terão direito a um desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor do imposto;

II - Optando o contribuinte pelo parcelamento, a liquidação do tributo dar-se-á em até quatro parcelas iguais e sucessivas, limitadas pelo valor mínimo de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) por parcela, com os seguintes vencimentos:

- a) em 06/05/2017, a 1ª parcela ou parcela única;
- b) em 06/06/2017, a 2ª parcela;
- c) em 06/07/2017, a 3ª parcela;
- d) em 06/08/2017, a 4ª parcela;
- e) em 06/09/2017, a 5ª parcela;

Art. 3º - A falta de pagamento nas datas de vencimento implicará na cobrança dos seguintes acréscimos:

- I- Multa de: 2% (dois por cento);
- II- Juros de: 1% (um por cento) ao mês;
- III- Atualização monetária, mediante aplicação do IGPM/FGV.

Art. 4º - É vedado o lançamento do Imposto Predial Territorial Urbano-IPTU, sobre: I- Imóveis da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

II- Templos de qualquer culto;

III- Imóveis de partidos políticos, inclusive suas fundações e de entidades sindicais trabalhadoras;

IV- Imóveis de instituições de educação e de assistência social que não distribuam lucros, que apliquem integralmente suas receitas no país e que mantenham escrituração contábil revestida de todas as formalidades legais.

Art. 5º - Será emitido Documento de Arrecadação Municipal - DAM, na forma de carnê, com a Cota Única e as parcelas, para os imóveis prediais e territoriais, e enviado para o endereço do contribuinte que constar no Cadastro Imobiliário do Município.

Parágrafo único. Os contribuintes que não receberem o carnê referente ao IPTU do seu imóvel, até 30 de abril de 2017, deverão retirá-lo na Prefeitura Municipal de Japorã, Departamento de Administração Tributária, até a data de vencimento da primeira parcela, para fazer jus aos descontos concedidos e a não cobrança de juros e multa moratórios com a sua quitação na data estabelecida.

Art. 6º - Todas as isenções, assim como as reduções legais, deverão ser requeridas ao Departamento Tributário Municipal, em requerimento endereçado à Secretária de Finanças, até a data de vencimento da segunda parcela do tributo, previsto nos prazos fixados nos incisos do artigo 3º deste Decreto, sob pena de decadência do direito aos preêtos benéficos.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JAPORÃ**

CNPJ: 15.905.342/0001-28
AVENIDA DEPUTADO FERNANDO SALDANHA, S/N - CENTRO - CEP: 79.985-000

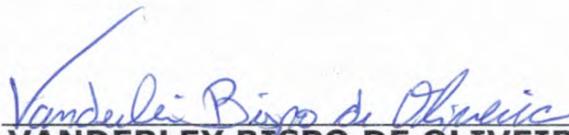


Art. 7º - As disposições deste Decreto terão vigência apenas para o IPTU referente ao exercício de 2017.

Art. 8º - O Anexo Único do DECRETO Nº 1.074, DE 12 de março de 2016 passa a vigorar na forma do Anexo I deste Decreto.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

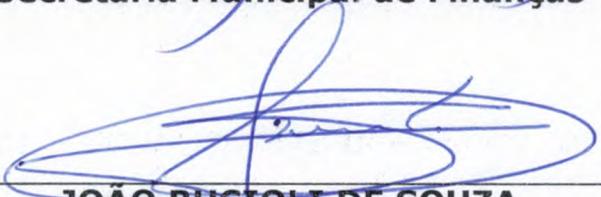
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.



VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



MARLI VIEIRA FERRO
Secretária Municipal de Finanças



JOÃO BUCIOLI DE SOUZA
Secretário de Administração Planejamento
Desenvolvimento Econômico e Turismo.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JAPORÁ**

CNPJ: 15.905.342/0001-28
AVENIDA DEPUTADO FERNANDO SALDANHA, S/N - CENTRO - CEP: 79.985-000



ANEXO I – DECRETO Nº 1.146, DE 04 DE ABRIL DE 2017
ALTERA O ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 1.074, DE 12 DE MARÇO DE 2016

TRIBUTO	DATA DE VENCIMENTO
Alvará de Licença e Funcionamento – Pessoa Jurídica	30/04/2017
Alvará de Licença e Funcionamento – Autônomos	30/04/2017
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN	15º dia do mês subsequente
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN (<i>optantes pela parcela fixa anual</i>)	15/12/2017
Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU - Cota Única ou 1ª Parcela - 2ª Parcela - 3ª Parcela - 4ª Parcela - 5ª Parcela	 06/05/2017 06/06/2017 06/07/2017 06/08/2017 06/09/2017

A Prefeitura Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, torna público para conhecimento dos interessados a Chamada Pública para aquisição de Gêneros Alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, considerando o disposto no Artigo 21 da Lei Federal nº. 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº. 38/2009. O Edital estabelecendo as condições e as demais informações necessárias à participação poderá ser retirado no Departamento Municipal de Compras e Licitações Públicas, sito à Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871 e a documentação de habilitação e o Projeto de Venda deverão ser entregues até as 09h00min do dia 10/05/2017, no endereço supracitado.

Iguatemi/MS, 05 de Abril de 2017.

ANDRÉ DE ASSIS VOGINSKI

Presidente da C.P.L.

Decreto Nº. 1.431/2017.

Publicado por:

Sandersón Contini de Albuquerque

Código Identificador:64A140E9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS, através do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 0071/2017

MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 0030/2017

OBJETO: Aquisição de pães, bolos, bolachas e refrigerantes, atendendo as solicitações das Secretarias Municipais.

Vencedor(es): A. FERREIRA DOS SANTOS, no Anexo I/Lote 0001 - itens: 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19, totalizando R\$ 43.530,33 (quarenta e três mil e quinhentos e trinta reais e trinta e três centavos);

Iguatemi/MS, 5 de abril de 2017.

ANDRÉ DE ASSIS VOGINSKI

Pregoeiro Oficial

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.

Iguatemi/MS, 5 de abril de 2017.

PATRICIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jane Cleia Silva dos Santos

Código Identificador:D0C8ECFE

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÁ**

**ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.146/2017**

"REGULAMENTA O LANÇAMENTO, A COBRANÇA E AS FORMAS DE PAGAMENTO DO IPTU/2017 NO MUNICÍPIO DE JAPORÁ. ALTERA O ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 1.054, DE 11 DE JANEIRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições lhes conferidas pelo art. 69, incisos II, VII e XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e pelo art. 76, § 3º, da Lei Complementar nº. 026/2013, e ainda,

CONSIDERANDO a Planta Genérica de Valores fixada através da Comissão Especial Administrativa nomeada pelo Decreto nº. 920, de 10 de abril de 2014, em perfeito atendimento ao disposto no art. 76 da Lei Complementar nº. 026/2013, inclusive quanto à quota de representatividade;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação acerca do lançamento, vencimento, cobrança e formas de pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU – referente ao exercício de 2017;

CONSIDERANDO por fim, o perfeito atendimento dos arts. 78 e 306 da Lei Complementar nº. 026/2013,

DECRETA:

Art. 1º - O Imposto Predial e Territorial Urbano do Município de Japorá no exercício de 2017 será cobrado nos termos do Código Tributário Municipal, mediante a aplicação das alíquotas sobre o valor venal do imóvel de acordo com a Planta Genérica de Valores homologada pelo Decreto nº 929, de 21 de maio de 2014 e sua atualização conforme Decreto nº 1.052, de 04 de janeiro de 2016. Parágrafo único – O lançamento do imposto será feito de ofício pelo servidor competente.

Art. 2º - O lançamento do IPTU dar-se-á no mês de maio de 2017, para pagamento em cota única ou em até cinco parcelas.

– O contribuinte que optar pela liquidação em cota única e efetuar o pagamento até o dia 06/05/2017 terão direito a um desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor do imposto;

– Optando o contribuinte pelo parcelamento, a liquidação do tributo dar-se-á em até quatro parcelas iguais e sucessivas, limitadas pelo valor mínimo de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) por parcela, com os seguintes vencimentos:

a) em 06/05/2017, a 1ª parcela ou parcela única;

b) em 06/06/2017, a 2ª parcela;

c) em 06/07/2017, a 3ª parcela;

d) em 06/08/2017, a 4ª parcela;

e) em 06/09/2017, a 5ª parcela;

Art. 3º - A falta de pagamento nas datas de vencimento implicará na cobrança dos seguintes acréscimos:

Multa de: 2% (dois por cento);

Juros de: 1% (um por cento) ao mês;

Atualização monetária, mediante aplicação do IGPM/FGV.

Art. 4º - É vedado o lançamento do Imposto Predial Territorial Urbano-IPTU, sobre: I- Imóveis da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

Templos de qualquer culto;

Imóveis de partidos políticos, inclusive suas fundações e de entidades sindicais trabalhadoras;

Imóveis de instituições de educação e de assistência social que não distribuam lucros, que apliquem integralmente suas receitas no país e que mantenham escrituração contábil revestida de todas as formalidades legais.

Art. 5º - Será emitido Documento de Arrecadação Municipal – DAM, na forma de carnê, com a Cota Única e as parcelas, para os imóveis prediais e territoriais, e enviado para o endereço do contribuinte que constar no Cadastro Imobiliário do Município.

Parágrafo único. Os contribuintes que não receberem o carnê referente ao IPTU do seu imóvel, até 30 de abril de 2017, deverão retirá-lo na Prefeitura Municipal de Japorá, Departamento de Administração Tributária, até a data de vencimento da primeira parcela, para fazer jus aos descontos concedidos e a não cobrança de juros e multa moratórios com a sua quitação na data estabelecida.

Art. 6º - Todas as isenções, assim como as reduções legais, deverão ser requeridas ao Departamento Tributário Municipal, em requerimento endereçado à Secretária de Finanças, até a data de vencimento da segunda parcela do tributo, previsto nos prazos fixados nos incisos do artigo 3º deste Decreto, sob pena de decadência do direito aos preditos benefícios.

Art. 7º - As disposições deste Decreto terão vigência apenas para o IPTU referente ao exercício de 2017.

Art. 8º - O Anexo Único do DECRETO Nº 1.074, DE 12 de março de 2016 passa a vigorar na forma do Anexo I deste Decreto.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

MARLI VIEIRA FERRO

Secretária Municipal de Finanças

JOÃO BUCIOLI DE SOUZA

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I – DECRETO Nº 1.146, DE 04 DE ABRIL DE 2017 ALTERA O ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 1.074, DE 12 DE MARÇO DE 2016

TRIBUTO	DATA DE VENCIMENTO
Alvará de Licença e Funcionamento – Pessoa Jurídica	30/04/2017
Alvará de Licença e Funcionamento – Autônomos	30/04/2017
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN	15º dia do mês subsequente
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN (optantes pela parcela fixa anual)	15/12/2017
Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	
Cota Única ou 1ª Parcela	06/05/2017
2ª Parcela	06/06/2017
3ª Parcela	06/07/2017
4ª Parcela	06/08/2017
5ª Parcela	06/09/2017

Conforme Lei Municipal Complementar nº 026 de 24 de dezembro de 2013, Art. 89, §1º, o desconto do IPTU para pagamento em Cota Única será de 10%.

Publicado por:

Zeloir de Oliveira

Código Identificador:AA9ACA17

**LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÁ**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO N 038/2016 – PROCESSO Nº 025/2016 MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº001/2016; PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÁ E A EMPRESA: CANTO NORTE CONSTRUÇÕES EIRELI - ME. OBJETO: EXECUÇÃO DE: EXECUÇÃO DE OBRA PARA REABILITAÇÃO URBANA NO MUNICÍPIO DE JAPORÁ, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 789687/2013 E PROCESSO Nº 1008000-40/2013/MCIDADES/CAIXA E O MUNICÍPIO DE JAPORÁ-MS. ALTERAÇÃO: ADITAMENTO DA VIGÊNCIA DA CLAUSULA QUARTA DO CONTRATO FIRMADO EM 12/04/2016 DATA DA ASSINATURA: 06 DE ABRIL DE 2017. VIGÊNCIA: SERÁ DE 10/04/2017 A 31/12/2017. FORO DA COMARCA DE MUNDO NOVO/MS.

Publicado por:

Diega Goes Coelho

Código Identificador:0BFB46BE

**LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÁ**

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Reconheço a Dispensa de Licitação, conforme disponibiliza a Lei 11.107 de 06/04/2005, regulamentada pelo Decreto 6.017 de 17/01/2007 e todas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitação constante no processo infra, tendo como objeto: fornecimento de combustível (diesel) em atendimento ao Convênio nº 27259 celebrado ente Estado de MS/Agência de

Desenvolvimento Agrário e Extinção Rural AGRAER e o Município de Japorá/MS

No uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em atenção ao comando previstos no art 25 - Inciso I e art. 26, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, RATIFICA a Dispensa de Licitação, em favor da empresa POSTO JAPORÁ LTDA inscrito no C.N.P.J. Nº 15.502.412/0001-05,

Valor estimado de R\$ 11.055,42 (onze mil cinqüenta e cinco reais e quarenta e dois centavos), por meio do Processo Administrativo nº 019/2017. Dispensa de Licitação nº 006/2017.

Japorá/MS. 06 de Abril de 2017.

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Diega Goes Coelho

Código Identificador:7DA27137

**LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÁ**

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO*

Reconheço a Dispensa de Licitação, conforme disponibiliza a Lei 11.107 de 06/04/2005, regulamentada pelo Decreto 6.017 de 17/01/2007 e todas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitação constante no processo infra, tendo como objeto: Adesão do CONISUL, para receber as ações necessárias ao Processo de Atualização dos Planos de Manejo da APA do Rio Iguatemi. Submeto a ratificação da Exmo. Sra. Prefeito, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada.

PROCESSO: Nº 020/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 007/2017

FAVORECIDO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DE MATO GROSSO DO SUL (CONISUL).

VALOR: R\$ 39.561,57 (trinta e nove mil quinhentos e sessenta e um reais e cinqüenta e sete centavos)

Japorá/ MS, 06 de Abril de 2017.

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diega Goes Coelho

Código Identificador:09BF3812

**LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÁ**

Extrato de Adjucação e Homologação de Licitação

Prefeitura Municipal de Japorá

Processo Administrativo: nº 017/2017

Convênio: nº 001/2017

Objeto: Apoio ao Transporte de Estudantes Universitários do Município de Japorá/MS.

Conveniada: Prefeitura Municipal de Japorá e ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DE JAPORÁ.

No Valor de: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Data Assinatura: 03 de Abril de 2017.

Foro: Mundo Novo/MS.

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diega Goes Coelho

Código Identificador:85E16B4E

**LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÁ**